



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Arquitetura/Diretoria de Obras

RESPONSÁVEL: Juliana Gomes de Freitas

MATRÍCULA: 5171415

E-MAIL: jgfreitas@tjgo.jus.br

TELEFONE: (62) 32365650

1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços:

A contratação solicitada visa minimizar a possibilidade de contágio pela proliferação do vírus da COVID-19, proporcionando segurança biológica aos componentes das Sessões de Julgamento deste Tribunal de Justiça.

Justifica-se a necessidade da presente aquisição tendo em vista as Normas Regulamentadoras NR1 - Disposições gerais e a NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Ministério do Trabalho em Emprego, que estabelecem a obrigatoriedade de implementação de ações visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

2. Descrição do objeto e quantidade:

Barreiras em acrílico em dimensões variáveis, conforme projeto arquitetônico de detalhamento e especificação do objeto, para aquisição e instalação.

ITEM	MÓDULO E QUANTIDADE	DIMENSÕES DAS BARREIRAS	PAVIMENTOS	QUANT. TOTAL
1	MESA PRINCIPAL PRESIDENTE SESSÃO (MÓDULO A) 4 BARREIRAS (8 pav.)		2º AO 9º (8 PAVIMENTOS)	32
2	MESAS LATERAIS DESEMBARGADORES (MÓDULOS B e C) 10 BARREIRAS (5 pav.) 16 BARREIRAS (3 pav.) (MÓDULOS B e C)		4º, 5º, 6º, 7º e 8º (5 PAVIMENTOS)	50
			2º, 3º e 9º (3 PAVIMENTOS)	48
-----			TOTAL	98
3	MESA ADVOGADO (MÓDULO D) 02 BARREIRAS (8 pav.)		2º AO 9º (8 PAVIMENTOS)	16



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

* Para confecção das barreiras, seguir projeto de detalhamento, anexo eventos 26 e 27.

3. Indicação de Equipe Multidisciplinar para planejamento e fiscalização, caso necessário:

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretora	Juliana Gomes de Freitas	5171415	Gestor e Fiscal Administrativo
Arquiteta/ Engenheiro (a)	Milena Fleury de A. Veiga À Definir	5120730 -	Fiscal Técnico e Setorial

Nota: Instrução Normativa nº 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Divisão de Arquitetura

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 453264605777 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000280893

MILENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA FERREIRA

ASSISTENTE TECNICO DE ARQUITETURA

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 21/09/2021 às 16:13

JULIANA GOMES DE FREITAS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 22/09/2021 às 13:05

